



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 272/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Secretaria de Segurança Pública, Transito e Tecnologia, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343 de 14 de dezembro de 2.016, destinado a suprir despesas com saldos insuficientes, para aquisição de material de consumo, que será utilizado para obtenção de placas de transito, rolos para pintura e tinta.

Salientando que o crédito suplementar no orçamento vigente da Secretaria de Segurança Pública, Transito e Tecnologia, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0083 - SERVIÇOS DE VIGILANCIA**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.017.

Ao analisar a elaboração financeira o Projeto nº 272/2017 em tese encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir credito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 29 de setembro de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

